



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 118 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

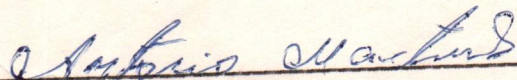
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Imaculada, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro São José o perímetro urbano localizado entre a Unidade Sanitária da sede do município e a estrada que vai de Imaculada ao Povoado de Palmeira neste município.

Art. 2º - Ficam compreendidas como integrantes desse Bairro, as Ruas Felipe Camarão e João Elias Ramalho, ambas na sede do município, bem como todas as aglomerações que vierem a ser formadas na frente ou nos fundos e em torno das referidas artérias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, 25 de Novembro de 1978



ANTONIO MARTINS - Prefeito.